

2ª BATALHÃO POLICIAL MILITAR

UG/SIAFE Nº 260103

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025

(Processo Administrativo SEI nº 00028.031139/2024-72)

Torna-se público que o 2º BATALHÃO POLICIAL MILITAR da cidade de Parnaíba/PI, por meio da P/4, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 21.872 de 07 de março de 2023](#).

Data da divulgação: 14/05/2025.
Data limite para envio das propostas: até o dia 20/05/2025.
Horário da conferência das propostas: 8:00 às 12:30 do dia 21/05/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada nos serviços de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SPLITS**, para atender as necessidades do 2º BPM da cidade de Parnaíba/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em **lote**, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO/LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS COM SERVIÇO TÉCNICO DE TROCA DE CAPACITOR DE 30 UF + 2,5 UF DO VENTILADOR DA CONDENSADORA E DO COMPRESSOR/MOTOR.	580,00	08	SERVIÇO	4.640,00
02	MANUTENÇÃO/LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS COM SERVIÇO TÉCNICO DE TROCA DE CAPACITOR DE 40 UF + 2,5 UF DO VENTILADOR DA CONDENSADORA E DO COMPRESSOR/MOTOR	650,00	02	SERVIÇO	1.300,00
03	MANUTENÇÃO/LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS COM SERVIÇO TÉCNICO DE TROCA DE CAPACITOR DE 55 UF + 5 UF DO VENTILADOR DA CONDENSADORA E DO COMPRESSOR/MOTOR	700,00	06	SERVIÇO	4.200,00
04	MANUTENÇÃO/LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS COM SERVIÇO TÉCNICO DE TROCA DE CAPACITOR DE 60 UF + 5 UF DO VENTILADOR DA CONDENSADORA E DO COMPRESSOR/MOTOR	800,00	04	SERVIÇO	3.200,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)				13.340,00 (Treze mil, trezentos e quarenta reais)	

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculte-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. CONDIÇÕES PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS
- 2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: tesouraria_2bpm_pmpi@hotmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no cabeçalho deste aviso, para abertura das propostas.
- 2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 2.3.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.5. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também enviar as seguintes documentações:
- 2.5.1. Habilitação completa do fornecedor (art. 62 e 66 a 69 da Lei n. 14.133/2021):
- 2.5.1.1. Habilitação jurídica: cédula de identidade do representante legal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;
- 2.5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**; inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho; **DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).
- 2.5.1.3. Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;
3. CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS
- 3.1. A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Chefe da P/4 que será responsável pelo recebimento e conferência das propostas, onde ele avaliará as propostas enviadas e verificará as documentações de habilitação dos fornecedores.
- 3.2. Serão classificadas as propostas de acordo com o menor valor Global (somatório do valor total de todos os itens) e o cumprimento das exigências impostas pelo item 2.5 deste Aviso.
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- 4.1. Encerrada a fase de recebimento e conferência das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.
- 4.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada, adequada à negociação realizada.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no item 2.5 deste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ITEM 2.5** deste aviso.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.2.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O procedimento será divulgado no Site da Polícia Militar do Estado do Piauí e em qualquer outro meio capaz de publicizar o ato.
- 6.2. No caso de não aparecimento de propostas, a Administração poderá:
- 6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 6.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 6.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.3. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF.
- 6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.
- 6.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.9. Da sessão pública será anexada Ata no processo correspondente.
- 6.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 6.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 6.10.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.

(documento assinado eletronicamente)

Inácio Williams do Nascimento **DELGADO** – Ten Cel PM
Ordenador de Despesa do 2º BPM da cidade de Parnaíba/PI
UG nº 260103



Documento assinado eletronicamente por **INÁCIO WILLIAMS DO NASCIMENTO DELGADO** - Matr. 093328-7, Tenente Coronel PM-PI, em 14/05/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018004776** e o código CRC **D6A01942**.